



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**C\u00c2MARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PROJETO DE RESOLU\u00c7\u00c3O N\u00b0 03/2023.**

**Disp\u00f5e sobre o pagamento de despesas de alimenta\u00e7\u00e3o e hospedagem aos vereadores e demais servidores, quando da necessidade de deslocamentos, participa\u00e7\u00f5es em eventos, treinamentos, semin\u00e1rios e congressos de interesse do Poder Legislativo, e d\u00e1 outras provid\u00eancias.**

**Art. 1\u00b0** Fica autorizado o pagamento de despesas aos vereadores e servidores do Poder Legislativo, quando da necessidade de deslocamentos para atender servi\u00e7os, participa\u00e7\u00e3o em eventos, treinamentos, semin\u00e1rios e congressos de interesse da C\u00e2mara Municipal.

**Par\u00e1grafo \u00fanico** - O custeio de despesas que se refere o caput, se processar\u00e1 atrav\u00e9s do pagamento de di\u00e1rias de viagem ou ressarcimento dos valores despendidos para este fim.

**Art. 2\u00b0** As di\u00e1rias de viagem destinam-se \u00e0 cobertura de despesas de alimenta\u00e7\u00e3o e pernoite.

**Art. 3\u00b0** A di\u00e1ria de viagem padr\u00e3o corresponde ao deslocamento para fora do Munic\u00edpio, dentro do territ\u00f3rio do Estado do Rio Grande do Sul, com alimenta\u00e7\u00e3o e pernoite, obedecendo os seguintes valores:

<b>DENOMINA\u00c7\u00c3O</b>	<b>VALOR</b>
Vereadores	R\$ 350,97
Servidores	R\$ 306,24

**Par\u00e1grafo \u00danico** – Os valores de que trata o caput deste artigo ser\u00e3o atualizados anualmente atrav\u00e9s do VRM (Valor de Refer\u00eancia Municipal).”

**Art. 4\u00b0** Os valores das di\u00e1rias de Viagem obedecer\u00e3o a seguinte fixa\u00e7\u00e3o:

I - Para os vereadores e demais servidores: Uma di\u00e1ria para fora do Estado corresponde a R\$ 698,06 (seiscentos e noventa e oito reais com seis centavos) e para fora do pa\u00eds corresponde \u00e0 R\$ 1.396,06 (um mil, trezentos e noventa e seis reais com seis centavos);

**\u00a71\u00b0** Os valores fixados no inciso I do caput deste artigo ser\u00e3o reajustados anualmente de acordo com o VRM (Valor de Refer\u00eancia Municipal).

Rua 30 de Novembro, 625 – Centro – S\u00e9rio – RS

Fone: (51) 3770 – 1139 – CEP 95918-000

E-mail: camara@municipiodeserio.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

§2º Nos deslocamentos sem pernoite dos vereadores e servidores em geral, será pago o valor fixo de R\$ 20,00 (vinte reais) para o café da manhã, R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) para o almoço e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para a janta, sendo reajustados anualmente de acordo com o VRM.

3º Para obter o direito ao valor relativo ao café, deverá o beneficiário sair da sede do Município antes das 06:00 horas, e para ter direito a janta o retorno deverá ser posterior às 20:00 horas.

**Art. 5º** O pagamento da diária de viagem obedecerá aos seguintes critérios:

§1º Quando da necessidade de deslocamentos para fora do País, a diária de viagem corresponderá ao valor padrão multiplicado por quatro.

§2º Quando da necessidade de deslocamentos para fora do Estado, a diária de viagem corresponderá ao valor padrão multiplicado por dois.

**Art. 6º** Terão direito ao recebimento de diárias de viagem, servidores de órgãos da esfera federal, estadual e suas autarquias, quando legalmente cedidos e postos à disposição da Câmara Municipal.

**Art. 7º** Na comprovação das viagens efetuadas, além do relatório de viagem contendo memória de cálculo dos valores, referendado pelo Presidente da Câmara, o requerente da diária deverá apresentar documento comprobatório da despesa e quando se tratar de diárias para cursos, seminários ou treinamentos, documento comprobatório da realização do mesmo.

**Parágrafo único.** Quando programada a viagem ou participação em evento, será permitida a antecipação de diárias, devendo ser apresentada prestação de contas até 5 (cinco) dias após o retorno.

**Art. 8º** As despesas decorrentes do transporte de servidores, quando no atendimento dos fins previstos nesta Lei, serão ressarcidas mediante apresentação do documento hábil, referendado pelo Presidente da Câmara.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 6  
DIÁRIAS - CIVIL  
Órgão.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Unidade.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Função.....: 01 Legislativa  
Subfunção.....: 031 Ação Legislativa  
Programa.....: 0001 Execucao da Acao Legislativa  
Projeto / Atividade.....: 2001 MANUTENCAO DA CAMARA DE VEREADORES  
Classificação.....: 3.3.3.90.14.000000  
Recurso.....: 0001 RECURSO LIVRE

Rua 30 de Novembro, 625 – Centro – Sério – RS

Fone: (51) 3770 – 1139 – CEP 95918-000

E-mail: camara@municipiodeserio.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**C\u00c2MARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**Art. 10\u00b0** Revogam-se as disposi\u00e7\u00f5es em contr\u00e1rio, em especial a resolu\u00e7\u00e3o de n\u00b0 001, de 11 de maio de 2017.

**Art. 11** Esta Resolu\u00e7\u00e3o entra em vigor na data da sua publica\u00e7\u00e3o.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE S\u00c9RIO  
Em, 21 de junho de 2023.

IVAN LUIS HENZ  
PRESIDENTE

GUILHERME SAMUEL HICKMANN  
VICE-PRESIDENTE

FL\u00c1VIO BECKER  
SECRET\u00c1RIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2023.**

Senhores Vereadores:

Através desta resolução, a mesa diretora propõe atualizar os valores das diárias dessa casa legislativa, bem como, melhor regulamentar sua concessão e prestação de contas.

É sabido que os gastos se elevaram no decorrer dos últimos anos, o que impõe uma necessidade de adequação dos valores das diárias, a fim de que sejam de fato ressarcidas as despesas.

Da mesma forma, se fez necessário prever requisitos mais claros para o direito de concessão, e também o dever de prestação de contas.

Quanto aos valores em si, os mesmos estão sendo propostos tomando por base a lei das diárias do poder executivo, evitando-se assim, distinções desnecessárias, pois essa casa oportunamente aprovou o projeto das diárias do executivo sem ressalvas.

Certos de Vossa costumeira atenção, aguardamos a análise e futura aprovação deste projeto de resolução.

Atenciosamente.

IVAN LUIS HENZ  
PRESIDENTE

GUILHERME SAMUEL HICKMANN  
VICE-PRESIDENTE

FLÁVIO BECKER  
SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**C\u00c2MARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua 30 de Novembro, 625 – Centro – S\u00e9rio – RS  
Fone: (51) 3770 – 1139 – CEP 95918-000  
E-mail: [camara@municipiodeserio.com.br](mailto:camara@municipiodeserio.com.br)